



Acórdão n.º 120 - 2016/2017

N.º Processo: 120/PA/2016-2017

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Nacional 1.ª Divisão Masculinos

Jornada: 6.ª da 2.ª Fase

Data: 27 de Maio de 2017 - **Hora:** 16:00 - **Local:** Piscina de Felgueiras

Clubes:

- **Visitado:** FOCA - Clube Natação Felgueiras (FOCA)
- **Visitante:** Vitória Sport Clube (VSC)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros, subscrito pelos árbitros Filipe Preto e Luís Alves, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"O treinador da equipa do VSC, Vítor Macedo, foi advertido com cartão amarelo aos 5'01" do 2.º período por gesticular e protestar com a equipa de arbitragem não sendo possível definir o que foi dito.

A equipa do Foca foi advertida com cartão amarelo aos 0'20" do 4.º período."

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt



2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O Relatório dos Árbitros relata que o treinador do VSC, Vítor Macedo, foi advertido com o cartão amarelo por gesticular e protestar com a equipa de arbitragem e que não foi possível aos árbitros definir o que foi dito por aquele treinador.

3.1. A afirmação constante do relatório dos árbitros é conclusiva, uma vez que, da mesma, não emerge a factualidade concreta que conduziu à amostragem do cartão amarelo ao treinador do VSC.

3.2. É do conhecimento geral que o insurgimento (verbal ou gestual) de qualquer agente desportivo perante uma qualquer ocorrência do jogo, vulgar no calor da competição desportiva, pode não ter qualquer significado desrespeitoso ou injurioso para com a equipa de arbitragem, podendo, até, constituir um mero “desabafo” em virtude de uma qualquer ocorrência durante o jogo ou mesmo constituir uma reacção perante uma decisão da equipa de arbitragem, ou não (mesmo dos próprios jogadores) sem, contudo, assumir o propósito de ofender os membros da equipa de arbitragem ou qualquer outro agente desportivo e/ou contestar as suas decisões.

3.3. Tal como se encontra exarado o relatório não é possível a este Conselho emitir qualquer juízo de censura ao treinador Vítor Macedo, até porque os árbitros reconhecem não ter sido possível “definir o que foi dito” pelo treinador do VSC.

3.4. Contudo, o n.º 1 do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar é inequívoco ao estabelecer que *“A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.”*

3.5. Termos em que o Conselho de Disciplina decide mandar averbar a amostragem do cartão amarelo no registo biográfico do treinador do VSC Vítor Macedo.





4. O relatório dos árbitros relata, por último, que a equipa do Foca foi advertida com cartão amarelo, nada mais acrescentado sobre as circunstâncias em que ocorreu tal amostragem.

4.1. O Conselho de Disciplina entende que, por ausência de descrição das razões (ainda que não factuais) que conduziram à censura disciplinar vertida no relatório dos árbitros, fica prejudicada, nesta sede, o seu conhecimento para efeitos disciplinares, pelo que, sem mais considerações, decide mandar arquivar os autos.

5. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Mandar averbar a amostragem do cartão amarelo no registo biográfico do treinador do Vitória Sport Clube (VSC), Vítor Macedo.**
- **Mandar arquivar os autos no que concerne à amostragem do cartão amarelo à equipa do Foca - Clube Natação de Felgueiras.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 31 de Maio de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,
Tiago Azenha

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fnatacao.pt



Miguel Beça

Vice-Presidente,
Miguel Beça

Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Vogal,
Daniela Teixeira de Sousa

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt